



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei Complementar n.º 037/2016.

Dispõe sobre a mudança de nome da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, para Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, altera o Anexo II e cria o Anexo III do Art. 34, da Lei Complementar n.º 017, de 27 de dezembro de 2002.

Art.º 1º Dá-se nova nomenclatura a Secretaria de Guarda e Trânsito passando a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º Altera o Anexo II e cria o Anexo III do artigo 34 da Lei Complementar n.º 017/02, passando o quadro de cargos em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (SMSOP)

Anexo II – SMSOP

01 – Secretário de Segurança e Ordem Pública – Agente Político – Ensino Médio / experiência na área de segurança pública (**Alteração de Nomenclatura de Secretário Municipal de Guarda e Trânsito, para Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**).

01 - Secretário Adjunto de Segurança e Ordem Pública – C.C.1 - Ensino Médio e experiência na área de segurança e pública (**Alteração de Nomenclatura de Secretário Adjunto de Guarda e Trânsito, para Secretário Adjunto de Segurança e ordem Pública**).

01 – Comandante da Guarda Municipal – C.C.2 – ensino médio/exper. na área de seg. pública – 35 h - servidor efetivo da Guarda Municipal. (**Alteração da Nomenclatura**

de Diretor da Guarda Municipal para Comandante da Guarda Municipal, para atender a Lei 13022/2014).

01 – Sub-Comandante da Guarda Municipal – C.C.3 – ensino médio/exper. na área de seg. pública – 35 h - servidor efetivo da Guarda Municipal. (**Alteração de Supervisor da Guarda Municipal para Sub-Comandante da Guarda Municipal, para atender a Lei 13022/2014).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Anexo III – SMSOP

01 – Cria o Cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal – C.C.2 – ensino médio/exper. na área de seg. pública – 35 h - servidor efetivo da Guarda Municipal. **(Criação do Cargo por determinação da Lei 13022/2014 Estatuto Geral da Guardas Municipais).**

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 29 de junho de 2016.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal